

Grupo	Nome	Data da homologação
210	Natália Pereira Cardoso	01-09-2007
220	Mónica Sofia Marques Farinha	08-04-2008
230	Iva Dora Clemente Guerreiro	01-10-2007
230	Carla Alexandra Ferreira do Vale	26-02-2008
230	Dina Sofia da Conceição Neves Silva	12-09-2007
290	Célia Maria Ramos Isidoro Duarte	01-09-2007
300	Sofia Heleno Simões Corte Real	25-01-2008
350	Carla Maria Filipe da Silva	25-10-2007
400	Pedro Nuno Navalho de Moura	12-09-2007
500	Glenn Guerreiro Farias	12-09-2007
520	Catarina Almeida de Abreu Vieira	12-05-2008
520	Sofia Isabel Raposo Guerreiro	18-02-2008
520	Vera de Jesus Gonçalves Contreiras	21-11-2007
530	Janette Correia Fernandes	16-10-2007

7 de maio de 2012. — O Diretor, *Lic. José Manuel Manta Ramos*.
206060139

Aviso n.º 6584/2012

No uso das competências delegadas pela Direção Regional de Educação do Algarve, de acordo com o Despacho n.º 23106/2006, publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 128, de 13 de novembro foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, referente ao ano letivo de 2007/2008, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data da homologação
110	Carla Maria Pereira Portugal Lima Peraltinha	02-10-2007
110	Cília da Graça Alves Preto Pires	02-06-2008
110	Pedro Luís Rico José	24-10-2007
110	Tânia Marques Sá Pinto	04-06-2008
200	Luís Miguel Pereira Silva	22-01-2008
210	Natália Pereira Cardoso	01-09-2007
220	Mónica Sofia Marques Farinha	08-04-2008
230	Iva Dora Clemente Guerreiro	01-10-2007
230	Carla Alexandra Ferreira do Vale	26-02-2008
230	Dina Sofia da Conceição Neves Silva	12-09-2007
290	Célia Maria Ramos Isidoro Duarte	01-09-2007
300	Sofia Heleno Simões Corte Real	25-01-2008
350	Carla Maria Filipe da Silva	25-10-2007
400	Pedro Nuno Navalho de Moura	12-09-2007
500	Glenn Guerreiro Farias	12-09-2007
520	Catarina Almeida de Abreu Vieira	12-05-2008
520	Sofia Isabel Raposo Guerreiro	18-02-2008
520	Vera de Jesus Gonçalves Contreiras	21-11-2007
530	Janette Correia Fernandes	16-10-2007

7 de maio de 2012. — O Diretor, *Lic. José Manuel Manta Ramos*.
206059898

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 6585/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificado o assistente operacional José Manuel Jesus de Amorim, do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, em Coimbra, com a última residência conhecida na Rua da Beira, 550, Ceira, 3030-853 Coimbra, de que, por despacho de 28 de março de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do n.º 1.4 do Despacho n.º 10041/2011, de 28 de julho de 2011, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 10 de agosto de 2011, lhe foi aplicada a pena de Demissão, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

7 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços Jurídicos, *Alexandre Esteves Pereira*.

206062115

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 6306/2012

Considerando que a garantia dos direitos, proteção e os cuidados necessários às crianças, é um compromisso que Portugal assumiu, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em Assembleia da República, em 8 de junho de 1990;

Considerando que a promoção e proteção dos direitos das crianças constituem-se como instrumentos muito importantes na afirmação de uma nova cultura de criança, como sujeito de Direito;

Considerando que atualmente a Proteção da Criança integra um conjunto de mecanismos de intervenção, medidas e respostas sociais com vista à salvaguarda dos seus direitos;

Considerando que a Proteção da Criança constitui um eixo central na defesa do seu desenvolvimento integral e harmónico, e sendo que os mecanismos à sua disposição assumem cada vez mais uma responsabilidade transversal, ao nível dos diferentes departamentos governamentais, organizações da sociedade civil e da comunidade, nomeadamente através do envolvimento das famílias;

Considerando que a ação do Governo deve procurar potenciar e estimular uma atuação concertada dos diversos organismos e entidades envolvidas na prossecução do interesse público, por forma a alcançar uma maior eficácia da sua ação em prol dos mais desfavorecidos e, simultaneamente, uma melhor gestão dos recursos financeiros, humanos, técnicos e transparência da sua intervenção, importa analisar a atual adequabilidade dos mecanismos que favoreçam a defesa dos direitos da criança;

Considerando que a salvaguarda dos direitos da criança é matéria estrutural no funcionamento, desenvolvimento e progresso da sociedade contemporânea, exige-se o maior rigor para qualquer melhoria que se pretenda introduzir nos instrumentos já existentes;

Determino:

1 — É criado um Grupo de Trabalho para a Agenda Criança, com a missão de avaliar os mecanismos operacionais, funcionais e legais que convergem na definição e defesa do superior interesse da criança.

2 — Cabe ao Grupo de Trabalho sugerir iniciativas que, neste âmbito, possam remover obstáculos ao integral desenvolvimento e bem-estar da criança.

3 — O Grupo de Trabalho tem como missão o lançamento das bases da Agenda Criança, tendo em especial atenção:

3.1 — A identificação dos objetivos enformadores da Agenda Criança;

3.2 — O diagnóstico dos obstáculos e constrangimentos à plena realização dos direitos da criança;

3.3 — A identificação de propostas de alterações a implementar.

4 — O Grupo de Trabalho integra personalidades com atividade relevante desenvolvida na área da defesa dos direitos da criança.

5 — São nomeadas membros do Grupo de Trabalho Agenda Criança as seguintes personalidades:

Licenciado Luís Gonzaga Coelho Villas-Boas Marques, que presidirá;
Procurador-geral-adjunto Francisco Moreira Maia Neto;
Prof.ª Doutora Maria do Céu Lourinho Soares Machado;
Prof.ª Doutora Maria Fernanda Amador da Silva Salvaterra;
Licenciado José António Coelho Antunes;
Licenciada Rita Isabel Morais Tomaz Valadas Pereira Marques;
Licenciada Sónia Cristina Raposos dos Santos Esperto.

6 — O Grupo de Trabalho, no âmbito da sua missão, poderá proceder à audição de entidades ou personalidades de reconhecido mérito da área.

7 — Os elementos constituintes do Grupo de Trabalho não recebem qualquer remuneração, senão de presença ou ajuda de custo.

8 — No prazo de 60 dias úteis, a contar da nomeação dos membros do Grupo de Trabalho, ser-me-á apresentado um primeiro relatório, como resultado do trabalho efetuado.

9 — No prazo de 90 dias úteis, a contar da entrega do primeiro relatório, ser-me-á apresentada uma proposta de texto para a Resolução do Conselho de Ministros, contendo o conjunto de medidas a serem potencialmente desenvolvidas.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de abril de 2012.

3 de maio de 2012. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

206054542